

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/201 PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2017
HORÁRIO: 11h00min

1. PREÂMBULO

O Município de RANCHO QUEIMADO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais nº 1349/2005 e nº 1607/2007, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para a aquisição estimada e parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2018, assim discriminados:

Lote 1 – Combustível Sede

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor
1	Gasolina	15.000 litros	
2	Óleo diesel	30.000 litros	
3	Diesel S10	15.000 litros	

Lote 2- Lubrificantes

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor
4	Óleo lubrificante para motor a diesel, com a seguinte especificação: SAE 15 W 40 API – C.I. 4 / SL	05 baldes de 20 litros	
5	Óleo lubrificante semi-sintético para motor gasolina e álcool SAE 15 W 40, frasco de 1 litro API SM	30 litros	
6	Óleo sintético API – SM – 5W 40	20 litros	

Lote 3 – Combustível – Distrito de Taquaras

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor
7	Gasolina	9.000 litros	
8	Óleo diesel	10.000 litros	

2.2. O fornecimento dos produtos descritos no **Lote 01 deverão ser realizados na sede do Município, admitido o deslocamento máximo de 08 (oito) km e do Lote 03 deverão ser realizados no Distrito de Taquaras**, em quantidade e nas oportunidades solicitadas pelo Município, devendo-se o abastecimento ser direto no tanque dos veículos e maquinários da municipalidade;

2.3. Os produtos do lote 2 não poderão ser reconicionados.

2.4. O fornecimento dos produtos descritos no Lote 03 deverá ser realizado na Sede do Distrito de Taquaras, neste Município, na quantidade e oportunidade solicitadas pelo Município diretamente no tanque dos veículos e maquinários da municipalidade.

2.5. A vencedora, deverá atender para abastecimento, no mínimo, das 08:00 às 19:00 horas, de segunda a sábado.

2.6. O abastecimento deverá ser realizado junto à empresa vencedora da licitação, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante apresentação, pelo motorista do Município, da Requisição expedida pela pessoa competente;

2.7. As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também o Município poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias, ou em qualquer outra hipótese. Fica estabelecido que a revisão jamais poderá ultrapassar o *quantum* concedido ao preço do produto para os demais consumidores, ou seja, a revisão do preço da bomba.

2.8. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o presente exercício e para o ano de 2018, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato

Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- a) **Envelope 1: Proposta de Preços**
- b) **Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

6.2. Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. **Ter preços com validade de 12 meses corridos**, a contar da data da assinatura do presente contrato.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.2.5. Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no anexo I, por item cotado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.2.6. **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.8. No que se refere aos itens do lote '2' **deverá constar da proposta a marca, nome comercial do material, e o competente registro no órgão competente, sob pena de desclassificação.**

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo, sem reajustes inflacionários, durante o prazo de validade do respectivo contrato, devendo-se ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante aditivos, nas hipóteses de aumento ou redução de valor do produtos licitados, por parte das distribuidoras, dentro dos respectivos percentuais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante.
- e) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
- f) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- g) Contrato Social e suas alterações, se houver.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, bem como fazer juntar no envelope de habilitação, o documento emitido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de RANCHO QUEIMADO/SC, com a Comissão Permanente de Licitação. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.**

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.

11.1. Cada empresa vencedora terá que cumprir integralmente as exigências e condições expostas neste Edital.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.2 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O material/produto objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no local e endereço indicados no item 2.2.

13.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

15.2 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de RANCHO QUEIMADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra sanção. A multa será de 20% sobre o valor total estimado do(s) respectivo(s) item(ns) cotado(s), considerando o quantitativo total, e a(s) proposta(s) ofertada(s).

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta do Contrato, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede da Prefeitura.

16.4 Fica assegurado ao Município de RANCHO QUEIMADO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

16.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de RANCHO QUEIMADO - SC.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de RANCHO QUEIMADO/SC.

16.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

Rancho Queimado, em 11 de dezembro de 2017.

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

VALORES MÁXIMOS

Lote 1 – Combustível Sede

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor
1	Gasolina	15.000 litros	4,02
2	Óleo diesel	30.000 litros	3,32
3	Diesel S10	15.000 litros	3,40

Lote 2- Lubrificantes

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor
4	Óleo lubrificante para motor a diesel, com a seguinte especificação: SAE 15 W 40 API – C.I. 4 / SL	05 baldes de 20 litros	275,00
5	Óleo lubrificante semi-sintético para motor gasolina e álcool SAE 15 W 40, frasco de 1 litro API SM	30 litros	26,60
6	Óleo sintético API – SM – 5W 40	20 litros	33,90

Lote 3 – Combustível – Distrito de Taquaras

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor
7	Gasolina	9.000 litros	4,199
8	Óleo diesel	10.000 litros	3,459

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.522.642/0001-25, com sede na Praça Leonardo Sell, 40 – Centro, representada Pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Maria Aparecida da Silva Melo Abreu, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: o vencedor do certame.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e o Processo Licitatório nº 11/2017 – Pregão nº 10/2017.

OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Decretos Municipais nº 1349/2005 e nº 1607/2007.

Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e referem-se aos seguintes itens (lotes):

Lote 1 – Combustível Sede

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor
1	Gasolina	15.000 litros	
2	Óleo diesel	30.000 litros	
3	Diesel S10	15.000 litros	

Lote 2- Lubrificantes

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor
4	Óleo lubrificante para motor a diesel, com a seguinte especificação: SAE 15 W 40 API – C.I. 4 / SL	05 baldes de 20 litros	
5	Óleo lubrificante semi-sintético para motor gasolina e álcool SAE 15 W 40, frasco de 1 litro API SM	30 litros	
6	Óleo sintético API – SM – 5W 40	20 litros	

Lote 3 – Combustível – Distrito de Taquaras

Item	Produto	Quantidade Estimada	Valor
7	Gasolina	9.000 litros	
8	Óleo diesel	10.000 litros	

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. PRAZO DE VALIDADE 12 meses

2. RECEBIMENTO

A forma de recebimento será estabelecida quando da contratação, observando-se o que constou do Edital.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 As condições de fornecimento são de acordo com o Edital

3.2. Para o recebimento/pagamento do valores devidos, a detentora do Contrato deverá apresentar, caso solicitado pelo Município, a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (**da MATRIZ**);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município

3.3. Prazo de Entrega/Prestação dos Serviços

Será IMEDIATO mediante autorização expedida pela respectiva Secretaria, ou em data previamente agendada, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

3.4. Locais de entrega/Prestação dos Serviços/ Estimativa de Consumo, conforme Edital do certame

3.5. O objeto do Contrato será entregue de acordo com o Edital, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8666/93.

3.6. Se a qualidade dos serviços entregue não corresponder às especificações do objeto do Contrato, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade do Contrato, o produtos adquiridos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora/contrata/vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de órgão gestor do Contrato, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1 Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 02 (dois) dias e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Contrato, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMRQ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5 Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais, quando exigido pelo Município.

4.1.6 Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7 Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.8 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

5.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL ou mediante cheque.

6. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 De acordo com o item 6.6 do Edital.

6.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

7. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1. As aquisições decorrentes deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

7.2. As aquisições decorrentes deste Contrato serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas deste Contrato.

7.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente do Contrato.

8.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício, AF, ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

8.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

8.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência do Contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.5. Caso a qualidade dos materiais entregues não corresponda às especificações do Contrato, serão devolvidos, devendo ser aplicadas as disposições contidas na **cláusula 4, subitem 4.1.5.**

8.6. O preço a ser pago pelo Município de RANCHO QUEIMADO é o vigente no Contrato, independentemente da data de entrega do produto.

8.7. Na hipótese de a detentora do Contrato se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

8.8. As especificações do objeto não expressamente declaradas neste Contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.9. A detentora do Contrato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

RANCHO QUEIMADO – SC, *****

MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU
Secretária Municipal de Saúde

Contratado